



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROJETO DE LEI CM Nº 004/2017

“Alterao Art. 2º da Lei Nº1382/2016, que fixa o valor da Verba Indenizatória – VI, da Câmara Municipal de Paranatinga, pelo Exercício Parlamentar e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Nº 1382/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da Verba Indenizatória será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal aos vereadores, e de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 06 de abril de 2017.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Câmara Municipal
